



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

#### PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023

#### VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 055/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: P&M Comercial e Distribuidora de Produtos e Equipamentos Ltda

CNPJ: 36.417.713/0001-00

Endereço: Raul Pompéia, nº 831 – Cidade Industrial

Cidade: Curitiba Estado: PR

CEP: 81.240-000

Telefone: (41) 3149-1838

Email: pm.comercial@yahoo.com

Representante Legal: Gecy Lopes Putziger CPF: 197.203.439-15

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

**1.2** - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

**1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	26340 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA AMARELA De plástico (tipo polionda) com dimensões de 36cm x 13cm x 25cm (CxLxA), podendo variar até 3cm.	Unidade	ALAPLAST	7.301	4,63	33.803,63
28	26341 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA AZUL De plástico (tipo polionda) com dimensões de 36cm x 13cm x 25cm (CxLxA), podendo variar até 3cm.	Unidade	ALAPLAST	7.570	4,62	34.973,40
29	27044 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA BRANCA De plástico (tipo polionda) com dimensões de 36cm x 13cm x 25cm (CxLxA), podendo variar até 3cm.	Unidade	ALAPLAST	809	4,62	3.737,58
30	26342 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA PRETA De plástico (tipo polionda) com dimensões de 36cm x 13cm x 25cm (CxLxA), podendo variar até 3cm.	Unidade	ALAPLAST	7.608	4,62	35.148,96
31	26343 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA VERDE De plástico (tipo polionda) com dimensões de 36cm x 13cm x 25cm (CxLxA), podendo variar até 3cm.	Unidade	ALAPLAST	7.259	4,62	33.536,58
32	26344 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO – PAPELÃO Caixa para arquivo morto officio. Caixa de papelão ondulado, revestido em cartão kraft para arquivo de documentos diversos. dimenções 365mm x 140mm x 255mm, Gramatura 435 g/m², espessura 2,8.	Unidade	LC	17.249	2,35	40.535,15
45	26360 - CAPA PLASTICA PARA ENCADERNACAO - CRISTAL Formato A4, tamanho 210 x 297mm. Embalagem com 100 Unidades.	Unidade	LM	1.388	36,98	51.328,24
67	27056 - ENVELOPE PAPEL KRAFT – 23 CM X 16,5 CM Envelope do tipo saco papel kraft, na cor pardo, com gramatura: 90 g/m2. Dimensões: 23 cm x 16,5 cm (AxL).	Unidade	SCRYT	14.520	0,15	2.178,00
69	27058 - ENVELOPE PAPEL KRAFT – 36 CM X 26 CM Envelope do tipo saco papel kraft, na cor pardo, com gramatura: 90 g/m2. Dimensões: 36 cm x 26 cm (AxL).	Unidade	SCRYT	65.354	0,29	18.952,66
70	27059 - ENVELOPE PAPEL KRAFT – 37 CM X 47 CM Envelope do tipo saco papel kraft, na cor pardo, com gramatura: 90 g/m2. Dimensões: 47 cm x 37 cm (AxL).	Unidade	SCRYT	94.360	0,80	75.488,00
71	26384 - ENVELOPE PLASTICO - 215MM X 315MM Formato Officio. Tipo saco plástico, com 0,03mm de espessura, perfurado com 4 furos. Tamanho 220mm x 320mm (CxL), podendo variar em até 5mm.	Unidade	PLAS	69.198	0,11	7.611,78
76	26395 - FITA ADESIVA - DUPLA FACE TRANSPARENTE Dimensões: 19mmx30m, para fixacao permanente. Ideal para trabalhos escolares, fechamento de envelopes, emendas de papel, fixacao de cartazes, etc.	Unidade	CELLUX	10.766	4,00	43.064,00
89	27075 - FOLHA EVA LISO – AMARELO Tamanho 40x60, espessura 2mm, cor amarelo	UN	HAITI	15.549	1,70	26.433,30
90	31663 - FOLHA EVA LISO – BRANCO Tamanho: 40cm x 60cm (LxA). Espessura: 2mm.	Unidade	HAITI	50	1,70	85,00
91	27073 - FOLHA EVA LISO – VERDE Tamanho 40x60, espessura 2mm, cor verde.	UN	HAITI	15.509	1,69	26.210,21
92	31664 - FOLHA EVA LISO – VERMELHO Tamanho: 40cm x 60cm (LxA). Espessura: 2mm.	Unidade	HAITI	50	1,68	84,00
100	26409 - GRAMPEADOR – MEDIO De mesa, para uso em grampo 26/6, para grampeamento de até 20 folhas de gramatura 75 gr/m², estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico	Unidade	MASTER	5.481	7,50	41.107,50

	ou emborrachado. Mecanismo de abastecimento superior de fácil operação, 2 posições para fixação.					
111	31611 - LAPIS DE COR - CAIXA COM 24 Tipo comum. Com 24 cores sortidas.	Caixa	INJEXPEN	70	7,90	553,00
115	26427 - LIVRO ATA – 100FLS Gramatura das folhas internas: 56 gr/m². Papel offset. Capa preta, dura e plastificada, sem margem. Dimensões: mínimo 203mm e no máximo 298mm (L) X mínimo 310mm e no máximo 325mm (C).	Unidade	PBR	3.334	9,50	31.673,00
117	26429 - LIVRO PROTOCOLO – 100FLS Gramatura mínima das folhas internas de 56 gr/m², capa dura, capa plastificada, tamanho 153 x 207 mm, podendo variar até 5mm.	Unidade	PBR	1.247	10,00	12.470,00
122	26435 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – VERDE Tamanho mínimo de 11 cm (comprimento), ponta redonda espessura mínima para escrita em 2,0mm. Tinta a base de produtos especiais. Refil e ponta substituíveis, sendo possível recarregar no mínimo 90%.	Unidade	MASTER	8.317	1,45	12.059,65
124	26437 - MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATOMICO) - VERDE Ponta de feltro quadrada ou retangular com espessura mínima de 2,0mm, tamanho mínimo de 11 cm (comprimento), tinta a base de álcool. Recarregável.	Unidade	MASTER	8.590	1,35	11.596,50
127	32260 - MASSA DE MODELAR - 6 CORES Em bastão, atóxica, com classificação indicativa superior a 3 anos. Embalagem contendo 6 (seis) bastões em cores diferentes. Peso líquido do produto: mínimo de 90g.	Caixa	MASSABEL	15.000	1,77	26.550,00
129	31612 - PALITO DE PICOLE Em madeira, com bordas arredondadas.	Unidade	MARTINS	2.000	0,03	60,00
142	26441 - PAPEL CARTOLINA - AMARELA Tamanho mínimo de 50cm x 66cm, gramatura mínima 150 gr/m² e máxima 200g/m².	Unidade	ANIN	51.131	0,79	40.393,49
143	26442 - PAPEL CARTOLINA - AZUL Tamanho mínimo de 50cm x 66cm, gramatura mínima 150 gr/m² e máxima 200g/m².	Unidade	ANIN	51.151	0,79	40.409,29
144	26443 - PAPEL CARTOLINA - BRANCA Tamanho mínimo de 50cm x 66cm, gramatura mínima 150 gr/m² e máxima 200g/m².	Unidade	ANIN	101.271	0,77	77.978,67
145	26444 - PAPEL CARTOLINA - VERDE Tamanho mínimo de 50cm x 66cm, gramatura mínima 150 gr/m² e máxima 200g/m².	Unidade	ANIN	51.149	0,79	40.407,71
147	31624 - PAPEL CELOFANE - AZUL Tamanho mínimo: 45cm x 65cm (LxA).	Unidade	RST	15.000	1,00	15.000,00
148	31625 - PAPEL CELOFANE - VERDE Tamanho mínimo: 45cm x 65cm (LxA).	Unidade	RST	15.000	1,00	15.000,00
149	31626 - PAPEL CELOFANE - VERMELHO Tamanho mínimo: 45cm x 65cm (LxA).	Unidade	RST	15.000	1,00	15.000,00
170	31638 - PAPEL LAMINADO - DOURADO Tamanho mínimo: 48cm x 60cm (LxA).	Unidade	RST	10.050	0,99	9.949,50
171	31639 - PAPEL LAMINADO - PRATA Tamanho mínimo: 48cm x 60cm (LxA).	Unidade	RST	10.050	0,99	9.949,50
194	26308 - PASTA REGISTRADORA AZ - AZUL Lombo largo de 8 cm. Tamanho officio. Com rótulo. Com cantoneiras de proteção inferior, olhal niquelado. Espessura da capa de 2mm a 5mm	Unidade	POLYCART	513	12,36	6.340,68
195	26307 - PASTA REGISTRADORA AZ - CINZA Lombo largo de 8 cm. Tamanho officio. Com rótulo. Com cantoneiras de proteção inferior, olhal niquelado. Espessura da capa de 2mm a 5mm	Unidade	POLYCART	239	12,46	2.977,94
200	26303 - PASTA TIPO L - AMARELA Fabricada em plástico polipropileno (PP) translúcido colorido, espessura de 0,05mm a 10mm. Tamanho:	Unidade	ACP	5.615	0,62	3.481,30

	230mm (largura) x 330mm (comprimento), podendo variar para mais até 20 mm.					
201	26302 - PASTA TIPO L - AZUL Fabricada em plástico polipropileno (PP) translúcido colorido, espessura de 0,05mm a 10mm. Tamanho: 230mm (largura) x 330mm (comprimento), podendo variar para mais até 20 mm.	Unidade	ACP	5.695	0,62	3.530,90
202	26301 - PASTA TIPO L - CRISTAL Fabricada em plástico polipropileno (PP) translúcido colorido, espessura de 0,05mm a 10mm. Tamanho: 230mm (largura) x 330mm (comprimento), podendo variar para mais até 20 mm.	Unidade	ACP	10.475	0,62	6.494,50
203	26300 - PASTA TIPO L - VERDE Fabricada em plástico polipropileno (PP) translúcido colorido, espessura de 0,05mm a 10mm. Tamanho: 230mm (largura) x 330mm (comprimento), podendo variar para mais até 20 mm.	Unidade	ACP	5.732	0,62	3.553,84
204	26299 - PASTA TIPO L - VERMELHO Fabricada em plástico polipropileno (PP) translúcido colorido, espessura aproximada de 0,05mm. Tamanho: 230mm (largura) x 330mm (comprimento), podendo variar para mais até 20 mm.	Unidade	ACP	5.613	0,62	3.480,06
208	26295 - PERFURADOR PARA PAPEL – PEQUENO De mesa, com capacidade de perfuração mínima de 12 folhas de papel com gramatura 75gr/m <sup>2</sup> , em formato quadrangular ou retangular. Molas e pinos perfuradores em aço, corpo confeccionado em metal, com escala de ajustes de perfuração, com base plástica protetora para esvaziar os confetes.	Unidade	BRW	176	11,50	2.024,00
219	26283 - QUADRO BRANCO – 90CM X 120CM Em madeira laminado melamínico (tipo fórmica) com espessura mínima de 12mm. Moldura em alumínio anodizado fosco. Suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com base mínima de 35cm para apoiar marcadores, pincéis, apagadores; sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Deverá acompanhar manual e conjunto de acessórios para instalação.	Unidade	CORTIARTE	298	80,90	24.108,20
223	26280 - REGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE – ESCALA DE 0CM A 30CM Com impressão da graduação (escala) legível e sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas afim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito, com 30cm (comprimento), podendo ter variação de 1 cm para mais, de 3,0 a 3,5 cm de largura, por 2 a 3 mm de espessura.	Unidade	WALEU	75.954	0,70	53.167,80
227	31654 - TINTA GUACHE 250ML - AMARELA Tinta lavável com bico dosador.	Unidade	PIRA	10.000	3,22	32.200,00
228	31655 - TINTA GUACHE 250ML - AZUL Tinta lavável com bico dosador.	Unidade	PIRA	10.000	3,18	31.800,00
229	31656 - TINTA GUACHE 250ML - BRANCA Tinta lavável com bico dosador.	Unidade	PIRA	10.000	3,18	31.800,00
230	31657 - TINTA GUACHE 250ML - LARANJA Tinta lavável com bico dosador.	Unidade	PIRA	10.000	3,18	31.800,00
231	31658 - TINTA GUACHE 250ML - PRETA Tinta lavável com bico dosador.	Unidade	PIRA	10.000	3,00	30.000,00
232	31659 - TINTA GUACHE 250ML - VERDE Tinta lavável com bico dosador.	Unidade	PIRA	10.000	3,25	32.500,00
233	31660 - TINTA GUACHE 250ML - VERMELHO Tinta lavável com bico dosador.	Unidade	PIRA	10.000	3,25	32.500,00
243	26230 - APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO Apontador de lápis, com depósito, fabricado em plástico, lâmina em aço, com 1 boca para apontar, redondo ou retangular. <b>Cota Principal</b>	Unidade	Leo&Leo	113.988	0,41	46.735,08
	26351 - CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL					

251	Escrita média e suave, ponta média retirada da carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, com 14 cm de comprimento (podendo variar até em 1 cm), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, tampa e plug na mesma cor da tinta. <b>Cota Principal</b>	Unidade	INJEXPEN	519.965	0,45	233.984,25
252	26351 - CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL Escrita média e suave, ponta média retirada da carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, com 14 cm de comprimento (podendo variar até em 1 cm), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, tampa e plug na mesma cor da tinta. <b>Cota Reservada até 25%</b>	Unidade	INJEXPEN	96.385	0,45	43.373,25
253	26352 - CANETA ESFEROGRAFICA – PRETA Escrita média e suave, ponta média, retirada da carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, com 14 cm de comprimento (podendo variar até em 1 cm), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, tampa e plug na mesma cor da tinta. <b>Cota Principal</b>	Unidade	INJEXPEN	238.013	0,46	109.485,98
254	26352 - CANETA ESFEROGRAFICA – PRETA Escrita média e suave, ponta média, retirada da carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, com 14 cm de comprimento (podendo variar até em 1 cm), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, tampa e plug na mesma cor da tinta. <b>Cota Reservada até 25%</b>	Unidade	INJEXPEN	79.337	0,46	36.495,02
255	26353 - CANETA ESFEROGRAFICA – VERMELHA Escrita média e suave, ponta média, retirada da carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, com 14 cm de comprimento (podendo variar até em 1 cm), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, tampa e plug na mesma cor da tinta. <b>Cota Principal</b>	Unidade	INJEXPEN	150.300	0,46	69.138,00
256	26353 - CANETA ESFEROGRAFICA – VERMELHA Escrita média e suave, ponta média, retirada da carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, com 14 cm de comprimento (podendo variar até em 1 cm), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, tampa e plug na mesma cor da tinta. <b>Cota Reservada até 25%</b>	Unidade	INJEXPEN	50.100	0,46	23.046,00
257	32259 - CANETA HIDROGRAFICA - CAIXA COM 12 Com tinta atóxica e lavável. Ponta porosa em tamanho médio. Comprimento mínimo de 12cm. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. <b>Cota Principal</b>	Caixa	LYKE	62.080	3,84	238.387,20
258	32259 - CANETA HIDROGRAFICA - CAIXA COM 12 Com tinta atóxica e lavável. Ponta porosa em tamanho médio. Comprimento mínimo de 12cm. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. <b>Cota Reservada até 25%</b>	Caixa	LYKE	7.920	3,84	30.412,80
262	32287 - COLA - QUENTE TRANSPARENTE Bastão de cola quente transparente, com dimensões mínimas de 30cm (comprimento) x 11mm (espessura grossa). Pacote de 1 kg. Produto usado em pistola específica. <b>Cota Reservada até 25%</b>	Unidade	RENDICOLLA	1.965	39,90	78.403,50
	26374 - COLA – LIQUIDA ESCOLAR COLORIDA Produto lavável, atóxico, a base de água e acetato de					

265	polivinila, embalado em caixa de papelão resistente, contendo 4 frascos com as cores verde, vermelho, azul e amarelo. Com no mínimo 23 gramas cada. <b>Cota Principal</b>	Unidade	PIRA	22.881	4,69	107.311,89
271	32105 - ESQUADRO 45 GRAUS Em material plástico. Dimensões: 45° x 21 cm. <b>Cota Principal</b>	Unidade	WALEU	37.500	0,99	37.125,00
272	32105 - ESQUADRO 45 GRAUS Em material plástico. Dimensões: 45° x 21 cm. <b>Cota Reservada até 25%</b>	Unidade	WALEU	12.500	0,99	12.375,00
279	27074 - FOLHA EVA LISO – AZUL Tamanho 40x60, espessura 2mm, cor azul <b>Cota Principal</b>	UN	HAITI	11.662	1,69	19.708,78
280	27074 - FOLHA EVA LISO – AZUL Tamanho 40x60, espessura 2mm, cor azul <b>Cota Reservada até 25%</b>	UN	HAITI	3.887	1,69	6.569,03
281	27076 - FOLHA EVA LISO – PRETO Tamanho 40x60, espessura 2mm, cor preta <b>Cota Principal</b>	UN	HAITI	11.778	1,70	20.022,60
282	27076 - FOLHA EVA LISO – PRETO Tamanho 40x60, espessura 2mm, cor preta <b>Cota Reservada até 25%</b>	UN	HAITI	3.926	1,70	6.674,20
283	32283 - GIZAO DE CERA - CAIXA COM 12 Atóxico e composto de cera. Tamanho mínimo: 90mm x 10mm (Cx D). Embalagem com visualização das cores. <b>Cota Principal</b>	Caixa	PIRA	56.950	2,95	168.002,50
284	32283 - GIZAO DE CERA - CAIXA COM 12 Atóxico e composto de cera. Tamanho mínimo: 90mm x 10mm (Cx D). Embalagem com visualização das cores. <b>Cota Reservada até 25%</b>	Caixa	PIRA	13.050	2,95	38.497,50
285	26410 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 106/06 Fabricado em aço ou ferro galvanizado. Caixa com 3.000 a 3.500 grampos. <b>Cota Principal</b>	Unidade	BRW	3.778	10,55	39.857,90
286	26410 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 106/06 Fabricado em aço ou ferro galvanizado. Caixa com 3.000 a 3.500 grampos. <b>Cota Reservada até 25%</b>	Unidade	BRW	1.259	10,55	13.282,45
291	32107 - LAPIS DE COR - CAIXA COM 12 Tipo comum. Cores: preto, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. <b>Cota Principal</b>	Caixa	INJEXPEN	61.762	2,82	174.168,84
292	32107 - LAPIS DE COR - CAIXA COM 12 Tipo comum. Cores: preto, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. <b>Cota Reservada até 25%</b>	Caixa	INJEXPEN	8.238	2,82	23.231,16
302	32261 - PAPEL CONTACT – TRANSPARENTE Plástico autoadesivo (tipo contact), tamanho mínimo de 45 cm de largura. <b>Cota Reservada até 25%</b>	Metro	ACP	12.882	2,29	29.499,78
319	26320 - PASTA CATALOGO – 100 ENVELOPES Com capa preta em PVC, 100 envelopes ofício com espessura mínima de 0,03mm, visor para identificação e 4 parafusos metálicos. <b>Cota Principal</b>	Unidade	ACP	148.043	17,55	2.598.154,65
320	26320 - PASTA CATALOGO – 100 ENVELOPES Com capa preta em PVC, 100 envelopes ofício com espessura mínima de 0,03mm, visor para identificação e 4 parafusos metálicos. <b>Cota Reservada até 25%</b>	Unidade	ACP	2.561	17,55	44.945,55
322	26319 - PASTA CATALOGO – 50 ENVELOPES Com capa preta em PVC, 50 envelopes ofício com espessura mínima de 0,03mm, visor para identificação e 4 parafusos metálicos. <b>Cota Reservada até 25%</b>	Unidade	ACP	4.446	14,15	62.910,90
	26313 - PASTA POLIONDA - 245 X 335 X 35MM –					

323	AMARELO Pasta plástica, com abas e elástico. <b>Cota Principal</b>	Unidade	ALAPLAST	139.693	3,12	435.842,16
324	26313 - PASTA POLIONDA - 245 X 335 X 35MM – AMARELO Pasta plástica, com abas e elástico. <b>Cota Reservada até 25%</b>	Unidade	ALAPLAST	11.157	3,12	34.809,84
325	26312 - PASTA POLIONDA - 245 X 335 X 35MM – AZUL Pasta plástica, com abas e elástico. <b>Cota Principal</b>	Unidade	ALAPLAST	137.958	3,15	434.567,70
326	26312 - PASTA POLIONDA - 245 X 335 X 35MM – AZUL Pasta plástica, com abas e elástico. <b>Cota Reservada até 25%</b>	Unidade	ALAPLAST	12.800	3,15	40.320,00
327	26311 - PASTA POLIONDA - 245 X 335 X 35MM – CINZA Pasta plástica, com abas e elástico <b>Cota Principal</b>	Unidade	ALAPLAST	138.608	3,15	436.615,20
328	26311 - PASTA POLIONDA - 245 X 335 X 35MM – CINZA Pasta plástica, com abas e elástico <b>Cota Reservada até 25%</b>	Unidade	ALAPLAST	12.102	3,15	38.121,30
329	26310 - PASTA POLIONDA - 245 X 335 X 35MM – VERDE Pasta plástica, com abas e elástico. <b>Cota Principal</b>	Unidade	ALAPLAST	139.417	3,15	439.163,55
330	26310 - PASTA POLIONDA - 245 X 335 X 35MM – VERDE Pasta plástica, com abas e elástico. <b>Cota Reservada até 25%</b>	Unidade	ALAPLAST	11.157	3,15	35.144,55
<b>Valor Total</b>						<b>7.371.470,63</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

**3.1** - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

**4.1** - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**4.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

**4.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**4.3** - O local para entrega será conforme regrado no item 5 do Termo de Referência - Anexo VII do edital.

**4.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data

da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

### **5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**5.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**5.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**5.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**5.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**5.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**5.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

### **5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:**

**5.5.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



**6.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**6.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**6.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.**

**8.4 -** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**8.5 -** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**8.6 -** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**8.7 -** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1 -** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.2 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.3 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4 -** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.5 -** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Gecy Lopes Putziger, Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/04/2023, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/04/2023, às 07:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016391868** e o código CRC **D0D22D1C**.





## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0016391870/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 055/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, ITEM 27 – R\$ 4,63, ITEM 28 – R\$ 4,62, ITEM 29 – R\$ 4,62, ITEM 30 – R\$ 4,62, ITEM 31 – R\$ 4,62, ITEM 32 – R\$ 2,35, ITEM 45 – R\$ 36,98, ITEM 67 – R\$ 0,15, ITEM 69 – R\$ 0,29, ITEM 70 – R\$ 0,80, ITEM 71 – R\$ 0,11, ITEM 76 – R\$ 4,00, ITEM 89 – R\$ 1,70, ITEM 90 – R\$ 1,70, ITEM 91 – R\$ 1,69, ITEM 92 – R\$ 1,68, ITEM 100 – R\$ 7,50, ITEM 111 – R\$ 7,90, ITEM 115 – R\$ 9,50, ITEM 117 – R\$ 10,00, ITEM 122 – R\$ 1,45, ITEM 124 – R\$ 1,35, ITEM 127 – R\$ 1,77, ITEM 129 – R\$ 0,03, ITEM 142 – R\$ 0,79, ITEM 143 – R\$ 0,79, ITEM 144 – R\$ 0,77, ITEM 145 – R\$ 0,79, ITEM 147 – R\$ 1,00, ITEM 148 – R\$ 1,00, ITEM 149 – R\$ 1,00, ITEM 170 – R\$ 0,99, ITEM 171 – R\$ 0,99, ITEM 194 – R\$ 12,36, ITEM 195 – R\$ 12,46, ITEM 200 – R\$ 0,62, ITEM 201 – R\$ 0,62, ITEM 202 – R\$ 0,62, ITEM 203 – R\$ 0,62, ITEM 204 – R\$ 0,62, ITEM 208 – R\$ 11,50, ITEM 219 – R\$ 80,90, ITEM 223 – R\$ 0,70, ITEM 227 – R\$ 3,22, ITEM 228 – R\$ 3,18, ITEM 229 – R\$ 3,18, ITEM 230 – R\$ 3,18, ITEM 231 – R\$ 3,00, ITEM 232 – R\$ 3,25, ITEM 233 – R\$ 3,25, ITEM 243 – R\$ 0,41, ITEM 251 – R\$ 0,45, ITEM 252 – R\$ 0,45, ITEM 253 – R\$ 0,46, ITEM 254 – R\$ 0,46, ITEM 255 – R\$ 0,46, ITEM 256 – R\$ 0,46, ITEM 257 – R\$ 3,84, ITEM 258 – R\$ 3,84, ITEM 262 – R\$ 39,90, ITEM 265 – R\$ 4,69, ITEM 271 – R\$ 0,99, ITEM 272 – R\$ 0,99, ITEM 279 – R\$ 1,69, ITEM 280 – R\$ 1,69, ITEM 281 – R\$ 1,70, ITEM 282 – R\$ 1,70, ITEM 283 – R\$ 2,95, ITEM 284 – R\$ 2,95, ITEM 285 – R\$ 10,55, ITEM 286 – R\$ 10,55, ITEM 291 – R\$ 2,82, ITEM 292 – R\$ 2,82, ITEM 302 – R\$ 2,29, ITEM 319 – R\$ 17,55, ITEM 320 – R\$ 17,55, ITEM 322 – R\$ 14,15, ITEM 323 – R\$ 3,12, ITEM 324 – R\$ 3,12, ITEM 325 – R\$ 3,15, ITEM 326 – R\$ 3,15, ITEM 327 – R\$ 3,15, ITEM 328 – R\$ 3,15, ITEM 329 – R\$ 3,15 e ITEM 330 – R\$ 3,15.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/04/2023, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/04/2023, às 07:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016391870** e o código CRC **76076037**.

